

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 178/86

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, em observância ao disposto no art.3º do Decreto Legislativo nº 131/82, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, no período de 1º de fevereiro de 1986 a 31 de ja-¹ eiro de 1987, são fixados, respectivamente, em Cr\$ 5.811.581 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros) e Cr\$ 2.905.789 (dois milhões novecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito no período acima mencionado, são fixados, respectivamen
te, em Cr\$ 2.235.221 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil,tuzentos e vinte e um cruzeiros) e Cr\$ 1.117.610 (um milhão, centoe dezesete mil, seiscentos e dez cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tamara de Vereadores de Esteio, em 16 de janeiro de 1.986.-

Pedro Guilherme dos Santos Presidente

Pagistre-se, Publique-se e Cumpra-se Data Supra.

> Antonio Wilter Prestes Secretário